



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

No
459
CPL
VF

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 040/2025
Processo Administrativo Nº 02.04.00.0446/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 12/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Modernização



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Modernização; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

OBJETO



Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal Imperatriz -MA e suas Secretarias, por meio de cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.193.802,56 (quatro milhões cento e noventa e três mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).



PORTAL UTILIZADO: LICITA IMPERATRIZ

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitaimperatrizma.com.br/>

DATA: 16 de janeiro de 2026.

HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Obs. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INGRIDY SOARES LEAL



AUTORIDADE COMPETENTE

RÔMULO DA SILVA ANDRADE



Nº
460
CPL/PF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01 % (um centésimo por cento)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



Nº
461
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal Imperatriz -MA e suas Secretarias, por meio de cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras de Imperatriz" através do site <https://www.licitaimperatrizma.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Nº
462¹⁷
CPL/VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços dos bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



Nº
464
CPL VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Nº
465
CPL
UF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Nº
466
CPL VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.



Nº
467
CPL VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Nº
468
CPL
VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta



Nº
469
CPL VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



Nº
470
CPL/VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;



Nº
471
CPL
vF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos



Nº
472
CPL
VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Nº
473
CPLF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.



Nº
474
CPL/VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de



Nº
475
CPL VF

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

ful
Página 17 de 26



Nº
976
CPL VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.



Nº
474
CPL VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ful



Nº
478
CPI/MF

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Nº
479
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Nº
480
CPL VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Nº
481
CPL VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitaimperatrizma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO REAJUSTE



Nº
482
CPL VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 22.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 22.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



Nº
483
CPL VF

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 22.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 22.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 22.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 22.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 22.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 22.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 22.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 22.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 22.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitaimperatrizma.com.br/> e <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/cpl/>
- 22.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência	Estudo Técnico Preliminar
	Apêndice I	Especificações técnicas e quantitativos
	Apêndice II	



Nº
434
CPL UF

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

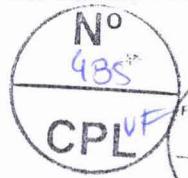
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- Anexo II Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV Minuta do Termo de Contrato

IMPERATRIZ – MA, 24 de dezembro de 2025.


RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário M. de Administração e Modernização



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal Imperatriz -MA e suas Secretarias, por meio de cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

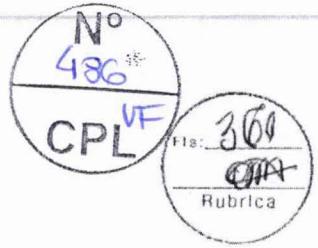
- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 4.193.802,56 (quatro milhões cento e noventa e três mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme frota de veículos e estimativa em constante no Apêndice I deste Termo de Referência.
- 2.2. O quantitativo acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de peças efetivamente entregues, dos serviços prestados e com a aplicação da taxa de administração contratada.

2.3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal Imperatriz -MA e suas Secretarias, por meio de cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores.	Taxa Administrativa	1	3,18%

- 2.4. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o maior desconto na taxa de administração (menor taxa de administração), podendo apresentar taxa negativa ou igual a zero, nesta última hipótese em observância às regras de comprovação de exequibilidade, deste Termo de Referência. A taxa de administração será a mesma para os fundos e prefeitura.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

- 3.1. O Registro de Preços para a contratação de empresa Contratação de empresa para manutenção em veículos automotores por demanda com fornecimento e aplicação de peças e reposições de acessórios destinados aos veículos que compõem a frota municipal, é fundamental para o funcionamento das diversas secretarias e órgãos do Município de Imperatriz – MA. Trata-se de um serviço indispensável para garantir. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço, configura uma medida estratégica para aprimorar a gestão pública de forma contínua. Esse modelo permite que os serviços atendam toda a abrangência da frota própria.
- Atualmente, a frota municipal, composta por veículos de diferentes categorias e distribuídos entre as coordenações, enfrenta desafios significativos decorrentes da ausência de um contrato de manutenção vigente. O uso intensivo desses veículos, muitos com anos de fabricação consideráveis, resulta em um desgaste natural e na necessidade constante de reparos mecânicos e elétricos, além da substituição de peças.
- A falta de manutenção programada acarreta riscos operacionais e financeiros, como, por exemplo, a paralisação inesperada da frota, o que compromete a capacidade de resposta da administração a demandas essenciais, como fiscalizações e apoio a serviços externos. Esse cenário eleva os custos emergenciais, uma vez que a correção tardia de pequenos defeitos demanda intervenções mais complexas e onerosas.
- Além disso, veículos sem a devida manutenção colocam em risco a segurança dos servidores e a integridade do patrimônio público. A indisponibilidade de uma frota segura e confiável afeta diretamente a execução de políticas públicas e a prestação de serviços à população.
- Do ponto de vista técnico, a adoção de um sistema eletrônico de gerenciamento integrado proporciona controle centralizado das manutenções realizadas, permitindo o acompanhamento em tempo real dos serviços executados e das peças adquiridas. O credenciamento de oficinas e autopeças especializadas assegura que os serviços sejam prestados por profissionais qualificados e que utilizem componentes adequados às especificações dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal. Essa estrutura possibilita uma manutenção padronizada, com garantia de qualidade e rastreabilidade dos atendimentos realizados. Além disso, a utilização do cartão eletrônico ou sistema similar otimiza o processo de autorização e pagamento, tornando-o mais ágil e seguro.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. O objeto em questão refere-se ao item 12, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

- 5.1. A contratação de empresa especializada para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal Imperatriz -MA e suas Secretarias, por meio de cartão



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

eletrônico ou de sistemas similares ou superiores. Além disso, a integração é simples, preservando a continuidade dos serviços públicos.

- 5.2. Economicamente, a solução oferece transparência nas transações e permite monitoramento preciso das despesas com peças e manutenções, melhorando o planejamento orçamentário. Também reduz desperdícios e fraudes, possibilitando análises periódicas que identificam padrões de utilização e oportunidades de economia, garantindo gestão mais sustentável e responsável dos recursos públicos.
- 5.3. A adoção do sistema de registro de preços mostra-se apropriada para atender à demanda contínua de bens e serviços, constituindo uma alternativa eficiente e compatível com a necessidade de otimização dos recursos públicos e de fortalecimento da transparência administrativa. O procedimento licitatório assegurará que os valores contratados sejam os mais vantajosos para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. A coleta e o processamento das informações referentes às operações de manutenção dos veículos deverão ocorrer de forma automática e integrada em duas etapas: previamente à execução dos serviços, mediante registro da vistoria prévia, da necessidade apontada, da autorização e da ordem de serviços; e posteriormente, assim que os veículos retornarem à sede de sua respectiva secretaria ou órgão municipal, para confirmação dos serviços executados, peças aplicadas e demais informações finais.
- 5.5. Será estabelecido para cada veículo da frota, acompanhamento dos serviços solicitados executados, o qual somente poderá ser excedido mediante autorização expressa do fiscal do contrato. Caso haja atendimentos pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito, a responsabilidade será integralmente da contratada.
- 5.6. Os locais de execução dos serviços credenciados deverão possuir estrutura adequada para processar transações, incluindo procedimentos de contingência que garantam a finalização do atendimento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Contratada deverá garantir que as oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou fabricante das máquinas, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - 6.1.1. genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
 - 6.1.2. originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;
 - 6.1.3. de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

- 6.2. Registro e idoneidade fiscal e trabalhista, demonstrando regularidade A Contratada deverá garantir que as oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou fabricante das máquinas, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - 6.2.1. genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
 - 6.2.2. originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;
 - 6.2.3. de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores
- 6.3. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos, vícios, danos e despesas decorrentes da correta e perfeita execução do objeto, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.4. Comunicar à contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para a prestação de serviço, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os encargos, despesas, tributos e demais obrigações previstas na legislação específica, sem transferir qualquer responsabilidade ao Contratante e sem onerar o objeto do contrato.
- 6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer meio, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte da prestação a que está obrigada, salvo nas condições expressamente autorizadas pela Contratante.
- 6.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.9. A configuração dos cartões deve conter as informações necessárias para identificar corretamente as características de cada veículo.
- 6.10. Validação da identidade do motorista no momento do uso dos serviços, por meio de senha pessoal.
- 6.11. Fornecimento, sem custo para o órgão, de todos os equipamentos periféricos indispensáveis ao funcionamento do sistema, conforme a tecnologia adotada pela contratada, devendo ser disponibilizados, quando necessário, para cada base operacional.
- 6.12. Disponibilização de sistema de gestão capaz de gerar relatórios gerenciais para controle das despesas com peças e manutenções da frota do órgão/secretaria.

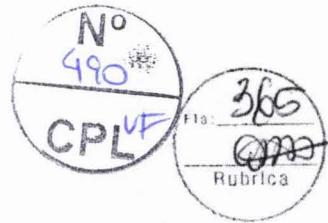


Nº
439
CPL
UF
Faz.

364
AM
Rubrica

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

- 6.13. Disponibilização de aplicativo de gestão compatível com website, smartphones, tablets e dispositivos similares.
- 6.14. O contratante definirá, como restrição de uso do cartão, um limite baseado no preço unitário médio do mês em que ocorrer a troca de peças e manutenções, considerando o local onde o serviço for realizado.
- 6.15. Em caso de falha dos equipamentos da rede credenciada ou de imprevistos, como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento emergencial via atendimento ao cliente, no qual a oficina credenciada obterá, por telefone, um número de autorização do serviço a ser registrado em formulário próprio da contratada, garantindo a manutenção do controle e a continuidade das atividades do contratante.
- 6.16. A contratada deverá oferecer suporte técnico ao contratante por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente, via telefone ou internet, com central de atendimento disponível 24 horas por dia, todos os dias do ano.
- 6.17. A contratada fornecerá, sem custos, novos cartões em casos de roubo ou furto, bem como para inclusão de novos veículos na frota do contratante.
- 6.18. Novos cartões solicitados pelo órgão deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de cinco 05 (cinco) dias corridos após solicitação formal, com a devida justificativa do motivo (roubo, extravio, entre outros).
- 6.19. A autogestão de gerenciamento da frota da Prefeitura de Imperatriz - MA será realizada por meio de sistema de controle que incluirá:
 - 6.19.1. Plataforma de gestão com relatórios gerenciais para controle das despesas de cada órgão/secretaria.
 - 6.19.2. Sistemas operacionais para processamento das informações do órgão/secretaria via internet.
 - 6.19.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento, alimentados eletronicamente em base gerencial disponível ao órgão/secretaria.
 - 6.19.4. Consolidação de informações e emissão de relatórios para cada órgão/secretaria.
- 6.20. Cada órgão e secretaria será responsável pela fiscalização presencial da execução dos serviços.
- 6.21. Cada órgão/secretaria contará com um cartão com chip ou tecnologia equivalente ou superior, devendo a contratada assegurar que os dados dos veículos estejam devidamente registrados no sistema, de forma a dispensar intervenção manual para emissão dos relatórios de controle.
- 6.22. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e alteração de senha em tempo real.
- 6.23. No preço praticado deverá estar inclusos todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.2. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.3. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício financeiro, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em casos de serviços e fornecimento contínuo, poderão ser prorrogáveis por até 05 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

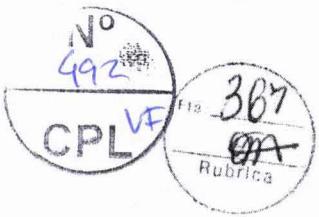
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

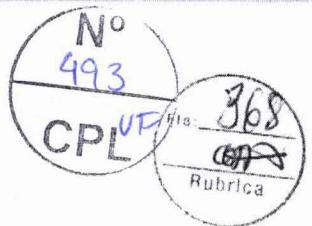
- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá corresponder à MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 12.2. A contratação para a prestação do serviço e o fornecimento de peças e acessórios será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da prefeitura e suas secretarias, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual de cada fundo e do poder executivo, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços.
- 12.3. O fornecimento de peças, acessórios e serviços de manutenção em geral da frota automotiva e máquinas, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência, dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela Contratada, por meio da rede de oficinas credenciadas e autopeças, especialmente na cidade-sede do órgão Contratante e seu Estado, e deverá propiciar à Contratante a gestão de todas as informações relativas à utilização de peças, acessórios e manutenções/serviços, a serem realizadas de acordo com as necessidades do Contratante. Ainda, a contratação contemplará todos os veículos automotores e máquinas da Contratante, incluindo novos veículos e máquinas que venham a ser incorporados à frota no decorrer da validade da ata de registro de preços ou do contrato.
- 12.4. Com relação à prestação de serviços, a CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e máquinas da CONTRATANTE, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, observando as especificações que incluem:
 - Mecânica em geral;
 - Reparação elétrica;
 - Funilaria e pintura em geral;
 - Vidraçaria;
 - Carroceria/capotaria;
 - Tapeçaria;
 - Troca de Pneus
 - Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;
 - Ar-condicionado;
 - Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
 - Agregados hidráulicos;
 - Recapagens de pneus;
 - Serviços de borracharia;
 - Fornecimento de peças, acessórios e materiais automotivos;
 - Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE
- 12.5. A Contratada deverá manter informação dos dados de consumo de peças e acessórios no momento da manutenção preventiva ou corretiva, quilometragem, horímetro, custos, identificação do veículo/máquina, identificação do portador do cartão, se for o caso, datas



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

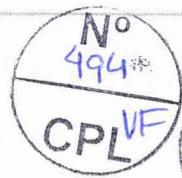
e horários da manutenção, local da manutenção, valor dos serviços e peças em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.

- 12.6. A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos, tokens ou outras tecnologias mais avançadas que dispensam o uso de cartões magnéticos, fornecidos à Contratante.
- 12.7. A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam estoque de peças e acessórios suficientes e possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem em veículos e/ou equipamentos com motores a diesel e/ou gasolina/etanol, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão Solicitante.
- 12.8. Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas.
- 12.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;
- 12.10. A Contratada deverá manter, no município sede da Contratante, um mínimo de 02 (dois) estabelecimentos credenciados para cada tipo de serviço de manutenção e aquisição de peças e acessórios. No caso de, comprovadamente, não haver como cumprir esse requisito em virtude do reduzido número de estabelecimentos no local, será exigido o credenciamento de pelo menos uma empresa para a realização de cada tipo de serviço/aquisição.
- 12.11. No caso de a CONTRATADA não possua, no momento da assinatura do contrato, rede credenciada capaz de atender os requisitos do item 12.5, terá o prazo de 20 dias, a partir da data de assinatura do contrato, para ampliar sua rede de serviços ou fornecedores a fim de atender às necessidades e exigências do órgão CONTRATANTE estipuladas neste Termo e demais itens do edital e seus anexos.
- 12.12. Deverá constar, na rede credenciada da Contratada, ao menos uma concessionária autorizada das montadoras Fiat, Ford, Volkswagen, Chevrolet, Honda, Renault, Valtra, New Holand, Mercedes Benz e outras marcas que poderão vir a integrar a frota do órgão Contratante.
- 12.13. Em caso de não haver concessionária autorizada na localidade, deverá ser credenciada a que se localizar mais próxima do município sede do órgão.
- 12.14. Tal exigência se faz necessário à prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção da garantia de fábrica, conforme o caso.
- 12.15. Ao menos duas oficinas mecânicas em geral deverão estar em um raio de no máximo 100 km (cem quilômetros) de distância da sede da CONTRATANTE. Em se tratando de autopeças, deverá ter ao menos duas empresas em Imperatriz-MA, caso possível, garantindo assim, a entrega rápida e imediata das peças necessárias para a manutenção dos veículos/máquinas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

- 12.16. O pagamento do valor efetivamente prestado pelas credenciadas é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.
- 12.17. O valor cobrado da CONTRATANTE pela rede credenciada deverá ser aquele referente ao preço à vista – preço de balcão -, sendo terminalmente vedado, o aumento dos preços a serem praticados para a Contratante.
- 12.18. Preço à vista é aquele praticado pelo fornecedor credenciado – preço de balcão, ou seja, preço praticado para qualquer consumidor público ou privado.
- 12.19. Fica a empresa gerenciadora contratada, IMPEDIDA de exigir de sua rede credenciada, taxas (taxas de administração, adesão, conectividade, manutenção de cadastro, anuidade, transação etc) ou qualquer outra taxa ou tarifa correlata que venha a transmitir ao credenciado a responsabilidade de pagamento pelo uso do sistema, excetuando-se aquelas cobradas pela antecipação de recebíveis. Será passível de penalidades, inclusive rescisão do contrato, os casos comprovados em que a gerenciadora contratada cobrou da credenciada qualquer das taxas supramencionadas.
- 12.20. A CONTRATADA deverá manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante as manutenções dos veículos/máquinas, incluindo troca de peças, emitindo comprovantes, quando for o caso, onde constem os valores referentes à quantidade de peças, valor de cada peça de cada veículo/máquinas, saldo disponível individual, nome do responsável pela autorização dos serviços.
- 12.21. As oficinas mecânicas que integram ou vierem a integrar a rede credenciada da CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
 - b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
 - c) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
 - e) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
 - f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do órgão CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
 - g) Devolver os veículos para a CONTRATANTE correspondente em perfeitas condições de funcionamento;
 - h) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo(s) Responsável(is) designado(s);
 - i) Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
 - j) Somente utilizar peças, materiais e acessórios novos, originais, similares ou aqueles acordados entre a Prefeitura e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo se valer em nenhuma hipótese de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;

k) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referentes à execução dos serviços;
l) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
m) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela CONTRATANTE;
n) Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Prefeitura ou secretaria solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço – OS via sistema;
o) Somente executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS via internet, aprovada pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

- 12.22. Poderá ser realizada manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos e máquinas da frota da Contratante no pátio ou em outro local determinado pela administração em comum acordo com o responsável de cada secretaria/fundo juntamente com autorização do responsável da frota ou gestor.
- 12.23. O deslocamento dos veículos/máquina ou partes desses bens para manutenção será responsabilidade da CONTRATADA, podendo a Prefeitura, em comum acordo, levar o veículo/máquina até o local indicado pela gerenciadora contratada.
- 12.24. As oficinas credenciadas deverão responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento, combinando com a Contratante o prazo de atendimento da solicitação, que venha a receber da CONTRATANTE, inclusive de serviço de translado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais de atendimentos disponíveis.
- 12.25. A solicitação de orçamento para serviços mais complexos que ensejam em análise técnica para levantamento do orçamento deverá ser respondida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 12.26. No caso de não houver oficinas credenciadas pela CONTRATADA em determinado município onde a CONTRATANTE necessite dos serviços, aquela terá o período de 20 dias, após solicitação da Contratante, para providenciar o credenciamento de estabelecimentos que atendam às suas necessidades.
- 12.27. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha dos cartões magnéticos, token, ou de sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos, dentre outras tecnologias, em tempo real, bem como o cancelamento imediato do cartão, token, dentre outra tecnologia superiores nos casos de inutilização ou extravio.
- 12.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o órgão CONTRATANTE no mínimo 1 (um) cartão genérico, token, dentre outras tecnologias superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos, que possa ser utilizado por condutor previamente cadastrado, para qualquer



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

veículo/máquina de sua frota, a fim de permitir a realização de serviços para um veículo/máquina que esteja com o cartão, token, dentre outras tecnologias indisponível no momento da utilização. O cartão magnético poderá ser substituído por outros sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos e que permitam, em nível satisfatório e seguro, o acompanhamento e fiscalização dos gastos.

- 12.29. Se for o caso, a reposição de cartões, tokens ou outras tecnologias danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões, tokens, dentre outras tecnologias decorrentes de veículos integrados à frota durante a vigência do contrato serão realizadas sem custo à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias, contados da data da comunicação à CONTRATADA.
- 12.30. O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por software de gestão, cartões magnéticos, tokens, (ou de outros sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos), equipamentos e rede credenciada, deverá permitir a aquisição de peças e acessórios e serviços de manutenção mediante a apresentação e leitura do cartão magnético, tokens, dentre outras tecnologias, registrando todas as informações eletronicamente e alimentando o software de gestão automaticamente.
- 12.31. Para utilização dos cartões, tokens, ou de outros sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos, dentre outras tecnologias, o sistema permitirá a inclusão de uma senha para cada condutor habilitado, a fim de identificar a pessoa que estiver utilizando o cartão magnético, tokens, dentre outras tecnologias de determinado veículo no momento, registrando a informação no software.
- 12.32. Os serviços de manutenção contemplarão as manutenções preventivas e corretivas/reparos, executadas na rede credenciada pela CONTRATADA, incluindo concessionárias autorizadas em caso de veículos em período de garantia pelo fabricante, devendo ser realizados no prazo acertado e descrito no orçamento.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. **DO PERCENTUAL ACEITÁVEL**
Será considerada vencedora do certame a Licitante que apresentar o maior percentual de desconto na taxa de administração, ou seja, menor taxa de administração, podendo apresentar taxa igual a zero ou negativa, nestas duas últimas hipóteses em observância às regras de comprovação de exequibilidade, a seguir.
- 13.3. **Se a empresa participante ofertar taxa de administração negativa ou zero, deverá incluir anexo à sua proposta final uma planilha de formação do preço** (para o contrato a ser celebrado em conformidade com o objeto), comprovando que a proposta é exequível e, em não sendo, a proposta será desclassificada.
- 13.4. Se a proposta de taxa de administração negativa ou zero for ofertada durante os lances, e em sendo esta vencedora, o licitante, ao enviar a proposta atualizada, deverá encaminhar em conjunto, para análise e verificação de exequibilidade, uma planilha de formação de preços, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Nº
496
CPL UF

371
000
Rubrica

- 13.5. A planilha de formação de preço, no caso de proposta com percentual negativo ou zero, deverá demonstrar, com base na receita do contrato a ser celebrado, que será capaz de arcar com os custos operacionais e margem de lucros.
- 13.6. A planilha de custos, prevista no item anterior, deverá conter no mínimo:
- a indicação do custo por cartão de crédito a ser produzido; b) a indicação do custo de locação do sistema de monitoramento de frota; c) a indicação em horas trabalhadas para manter o sistema em operação; d) o treinamento do usuário; e) a incidência de impostos; f) a taxa administrativa e a margem de lucro.
- 13.7. O licitante deverá se atentar no momento da formulação do lance, considerando que a Taxa da Administração é fixada em 3,18%. Tendo em vista que, apesar de ser aceito taxa negativa, a plataforma utilizada não aceita o registro de lances negativos, o valor ofertado deverá observar a seguinte equação:

$$\text{Resultado do Lance} = \text{Lance Ofertado} - 3,18.$$

Assim, um lance no valor de 3,18 resultará em percentual zero, enquanto um lance de 4,18 corresponderá a 1% negativo, e assim sucessivamente.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida Ativa da União Pessoa Física;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.9. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Nº
498
CPL
V/F
Fls. 373
Ass.
Rubrica

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.11. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

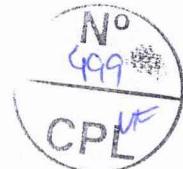
Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz

Secretaria Municipal de Administração e Modernização



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 14.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Condições de Entrega

- 15.1.1 Quando da apresentação da proposta ajustada, o licitante vencedor deverá apresentar declaração formal, assinada por representante legal, contendo a razão social/denominação e os endereços da sua rede credenciada, documento que poderá ser objeto de diligência pelo Pregoeiro.
- 15.1.2 O pagamento referente as peças e serviços executados será de inteira responsabilidade da contratada junto a rede credenciada, não cabendo ao contratante, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais despesas.
- 15.1.3 Da implantação do sistema:
 - 15.1.3.1 A contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
 - 15.1.3.2 A implantação do sistema compreende as seguintes etapas:
 - 15.1.3.2.1 Cadastramento da frota de veículos;
 - 15.1.3.2.2 Cadastramento dos condutores de veículos e/ou máquinas, com base nas informações fornecidas pelo contratante;
 - 15.1.3.2.3 Definição da logística da rede credenciada;
 - 15.1.3.2.4 Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
 - 15.1.3.2.5 Fornecimento ao órgão e secretaria dos dados cadastrais da rede credenciada;
 - 15.1.3.2.6 Entrega dos cartões destinados aos veículos de cada órgão e secretaria participante.
 - 15.1.3.3 O contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias para o cadastramento de veículos e condutores, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 15.1.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:
 - 15.1.4.1 Disponibilidade de atendimento emergencial, com suporte técnico 24 horas para resolver eventuais problemas relacionados a prestação de serviço.
 - 15.1.4.2 A contratada deverá oferecer suporte técnico ao contratante por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente, via telefone ou internet, com central de atendimento disponível 24 horas por dia, todos os dias do ano.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz

Secretaria Municipal de Administração e Modernização



glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. A mera disponibilização do serviço objeto da autorização ou solicitação não será considerada como aceitação definitiva, a qual somente se concretizará após análise e confirmação da conformidade pela equipe técnica do contratante.
- 18.2. A aceitação final ocorrerá mediante verificação de que o serviço atende às especificações previstas na proposta, devendo ser formalizada no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento.
- 18.3. Quando constatada conformidade, o servidor responsável registrará o atesto da execução no verso da Nota Fiscal e encaminhará o documento ao Setor Financeiro do contratante para providências de pagamento.
- 18.4. Caso seja identificada desconformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal à contratada para que sejam efetuadas as correções necessárias.
- 18.5. A prestação do serviço deverá seguir rigorosamente as especificações descritas neste Termo de Referência. Caso o serviço entregue não atenda ao disposto no Edital e na Proposta, poderá ser devolvido, no todo ou em parte, à contratada, que deverá realizar as adequações no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 18.6. O não cumprimento do prazo estabelecido poderá caracterizar inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição do serviço não isenta a contratada da aplicação das sanções por atraso na execução.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. O prazo de validade;
 - 19.2.2. A data da emissão;
 - 19.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. O valor a pagar; e
 - 19.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz

Secretaria Municipal de Administração e Modernização



- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz/MA, 27 de outubro de 2025.

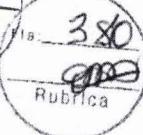
Gustavo Paixão Martins

Chefe de Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitações da SEAMO

Despacho:
Aprovo:

Imperatriz/MA, 27/10/25

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário M. de Administração e
Modernização



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

APÊNDICE I

PLANILHA DE FROTA E ESTIMATIVA DE SERVIÇOS				
Nº	Secretarias/ Vinculadas	Veículo	Identificação	ESTIMATIVA EM MANUTENÇÃO E FORNIMENTO DE PEÇAS
Secretaria de Segurança Pública				
1	Defesa Civil	FORD/ RANGER XLS CD2 25	OJP5476MA	R\$ 24.487,50
2	Defesa Civil	HONDA / NXR 125 BROSS	OJC9141	R\$ 3.246,60
3	Defesa Civil	NISSAN FRONTIER	HPW3743/PR	R\$ 16.387,50
4	Defesa Civil	MOTOSERRA STILL MS 250	Sem placa	R\$ 638,53
5	Defesa Civil	MOTOSERRA STILL MS 260	Sem placa	R\$ 863,86
6	Guarda Municipal	NISSAN FRONTIER (carro caminhoneta)	SMP5J97	R\$ 70.477,80
7	Guarda Municipal	Toyota Yares 02 (carro sedan)	SSF5A24	R\$ 30.685,50
8	Guarda Municipal	Toyota Yares 01 (carro sedan)	SSF3D33	R\$ 30.685,50
9	Guarda Municipal	Motor de POPA de 15 HP	Série BASGGGF0607	R\$ 3.747,00
10	SUTRAN	HONDA/ NXR150 BROS ES	OXT5774	R\$ 3.816,30
11	SUTRAN	HONDA /NXR 150 BROS ES	OXU1235	R\$ 3.816,30
12	SUTRAN	HONDA/NXR150 BROS ES	OXT9393	R\$ 3.816,30
13	SUTRAN	HONDA/ NXR150 BROS ES	OXT5734	R\$ 3.816,30
14	SUTRAN	CHEVROLET/S10 LT	OXU8917	R\$ 26.261,10
15	SUTRAN	CHEVROLET/S10 LT	OXV0730	R\$ 26.261,10
16	SUTRAN	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	OJI9850	R\$ 10.825,20
17	SUTRAN	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	OJI4702	R\$ 10.825,20
18	SUTRAN	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	OJI6065	R\$ 10.825,20
19	SUTRAN	FORD FIESTA SEDAN	NXO2476	R\$ 9.608,10
20	SUTRAN	FORD FIESTA SEDAN	NXO8403	R\$ 9.608,10
21	SUTRAN	AGRALE /6000 D	NMP3166	R\$ 42.844,80
22	SUTRAN	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	HQA3518	R\$ 4.212,30
23	SUTRAN	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	HQA5359	R\$ 4.212,30
			SUBTOTAL	R\$ 351.968,39
Secretaria Municipal de Educação				
24	SEMED	VA/15 .190	NXK 2317	R\$ 62.748,90
25	SEMED	MARCOPOLO/VOLARE A8 ESC	HPU 2724	R\$ 14.964,30
26	SEMED	MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR	HPP 3380	R\$ 12.151,50
			SUBTOTAL	R\$ 89.864,70
Secretaria de Administração e Modernização				
27	SERF	RENAULT KWID ZEN 2	ROH6E26	R\$ 13.772,10



Nº
SOC
CPL
UF

FIS
381
Rubrica

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

28	SEDEL	ROÇADEIRA STHILL	F2-220	R\$ 1.229,97
29	SEC.MULHER	FIAT DOBLO 1.4	OIX2595	R\$ 12.951,00
30	SEC.MULHER	GM S10 EXECUTIVE	NXB3159	R\$ 21.437,70
31	MEIO AMBIENTE	STRADA WORKING CD- FIAT	OXU-6744	R\$ 17.389,50
32	MEIO AMBIENTE	ROÇADEIRA	GUARANI SBC 243 - D	R\$ 930,00
33	MEIO AMBIENTE	ROÇADEIRA	GUARANI SBC 243-D	R\$ 930,00
34	MEIO AMBIENTE	MOTOR SERRA STHIL	MS-381	R\$ 1.263,60
35	SEDEC	FIAT PALIO ESSENCE 1.6	PSK 2931	R\$ 11.671,20
36	SEDEC	RENAULT MASTER L2H2	RCV 7J96	R\$ 53.098,80
37	AGRICULTURA E PECUÁRIA	TRATOR MASSEY FERGUSON 283	Sem placa	R\$ 27.699,30
38	AGRICULTURA E PECUÁRIA	TRATOR CASE IH FARMALL 80	Sem placa	R\$ 40.871,10
39	AGRICULTURA E PECUÁRIA	GRADE ARADORA BALDAN HIDRÁULICA	Sem placa	R\$ 19.500,00
40	AGRICULTURA E PECUÁRIA	GRADE ARADORA PICCIN MECÂNICA	Sem placa	R\$ 14.700,00
41	AGRICULTURA E PECUÁRIA	BATEDEIRA DE GRÃOS PÓS COLHEITA	Sem placa	R\$ 5.687,10
42	AGRICULTURA E PECUÁRIA	CAMINHONETE NISSAN FRONTIER	HPX5558	R\$ 16.387,50
43	AGRICULTURA E PECUÁRIA	CAMINHÃO FORD CARGO	PSJ2152	R\$ 67.817,40
44	AGRICULTURA E PECUÁRIA	IVECO DAILY	ROJ7A72	R\$ 62.781,60
			SUBTOTAL	R\$ 390.117,87

Secretaria de Desenvolvimento Social

45	SEDES	FIAT MOBI	PTO1844	R\$ 13.394,70
46	SEDES	FIAT MOBI	PTP0672	R\$ 13.394,70
47	SEDES	JEEP RENEGADE	SMM6J06	R\$ 32.576,10
48	SEDES	CRONOS	ROR1B79	R\$ 22.931,10
49	SEDES	VAN MERCEDES	OIV4267	R\$ 33.970,20
50	SEDES	FORD KA	PTS4B77	R\$ 16.211,70
51	SEDES	SPIN	OXS3698	R\$ 11.743,50
52	SEDES	RH BÁU	PSL4993	R\$ 29.352,30
53	SEDES	ONIBUS VOLARE	OJE8008	R\$ 38.889,30
54	SEDES	SPIN	OXS3406	R\$ 11.743,50
55	SEDES	ONIBUS / VW	PQB9416	R\$ 15.117,60
56	SEDES	CELTA	NXF3282	R\$ 6.839,70
57	SEDES	CELTA	NXF3251	R\$ 2.394,60
58	SEDES	CELTA	NKK0976	R\$ 6.839,70
59	SEDES	CELTA	NXF5367	R\$ 6.839,70
60	SEDES	CELTA	NKK0856	R\$ 6.839,70
61	SEDES	FIAT MOBI	PTO3135	R\$ 13.068,00
62	SEDES	CITROEN	PSP6489	R\$ 14.419,50
63	SEDES	FIAT MOBI	PTP0652	R\$ 13.394,70
64	SEDES	RH BÁU	PSL 5401	R\$ 29.352,30

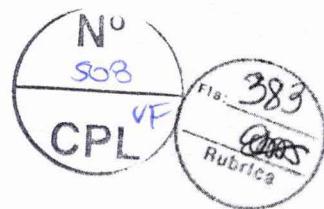


Nº
507
CPL VTF

Fla: 382
025
Rubrica

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

			SUBTOTAL	R\$ 339.312,60
Secretaria de InfraEstrutura e Serviços				
65	SINFRA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Usina de asfalto 2019/VOLVO	RET 0320	R\$ 119.700,00
66	SINFRA	PÁ CARREGADEIRA 2017/524k-II	KJD 0524	R\$ 72.000,00
67	SINFRA	MOTONIVELADORA 2017/XCMG10803BR	NIV 1803	R\$ 139.425,00
68	SINFRA	RETROESCAVADEIRA JHON DEERE 2017/310L	JHD3101	R\$ 70.500,00
69	SINFRA	RETROESCAVADEIRA JHON DEERE 2017/310L	JHD3102	R\$ 70.500,00
70	SINFRA	RETROESCAVADEIRA JCB 2022/3XC	3XC	R\$ 75.000,00
71	SINFRA	CAÇAMBA 2018/1419	PTK0959	R\$ 76.521,90
72	SINFRA	MOTONIVELADORA - 2017/XCMG10803BR	NIV 1804	R\$ 139.425,00
73	SINFRA	MOTINIVELADORA - 2017/XCMG10803BR	NIV 1805	R\$ 139.425,00
			SUBTOTAL	R\$ 902.496,90
Secretaria Municipal de Saúde				
74	SEMUS	RENAULT /MASTER	ROQ-1C75	R\$ 68.544,30
75	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	SMR-5F14	R\$ 79.358,10
76	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	SMR-5F33	R\$ 79.358,10
77	SEMUS	FORD	ROS-2J35	R\$ 54.082,20
78	SEMUS	RENAULT /MASTER	ROP-9F94	R\$ 68.544,30
79	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H01	R\$ 73.168,20
80	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H13	R\$ 73.168,20
81	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H16	R\$ 73.168,20
82	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H23	R\$ 73.168,20
83	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H29	R\$ 73.168,20
84	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMZ-0E65	R\$ 73.168,20
85	SEMUS	YAMAHA/MOTOLÂNCIA	OIW-4900	R\$ 3.494,40
86	SEMUS	HONDA/ NXR150 BROS ESD	OIR-3967	R\$ 3.737,10
87	SEMUS	YAMAHA/ YBR 125E	HOO-2445	R\$ 1.928,40
88	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJK-7296	R\$ 1.731,60
89	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJL-2241	R\$ 1.731,60
90	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJK-7326	R\$ 1.731,60
91	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJK-7306	R\$ 1.731,60
92	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJL-1953	R\$ 1.731,60
93	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJL-2235	R\$ 1.731,60
94	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJI-5658	R\$ 1.731,60



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

95	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJH-8306	R\$ 1.731,60
96	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJI-1321	R\$ 1.731,60
97	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJI-1443	R\$ 1.731,60
98	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJH-7554	R\$ 1.731,60
99	SEMUS	YAMAHA/ YBR 125E	HPL-6956	R\$ 1.928,40
100	SEMUS	RENAULT/MASTER	ROQ-3112	R\$ 68.544,30
101	SEMUS	FIAT/STRADA TCA AMBULANCIA	PTO7227	R\$ 17.503,80
102	SEMUS	FIAT/STRADA TCA AMBULANCIA	PTO5585	R\$ 17.503,80
103	SEMUS	FIAT/ DOBLO ANCAR AMB	PMV-9316	R\$ 14.415,30
104	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	OIZ-4592	R\$ 9.387,90
105	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	OIZ-0606	R\$ 9.387,90
106	SEMUS	FIAT/STRADA FIRE FLEX	NHS-7339	R\$ 9.105,60
107	SEMUS	FIAT/STRADA WORKING	PIO-2632	R\$ 14.486,10
108	SEMUS	FIAT/STRADA WORKING	PIO-2652	R\$ 14.486,10
109	SEMUS	I / NISSAN MARCH 10S FLEX	OXS-1687	R\$ 10.551,60
110	SEMUS	CHEVROLET/S-10	PST-0747	R\$ 33.276,90
111	SEMUS	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OIY-1181	R\$ 30.361,80
112	SEMUS	FORD/ F4000	HPJ-3662	R\$ 31.543,50
113	SEMUS	VW/ KOMBI	NMQ-7748	R\$ 11.584,20
114	SEMUS	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	NHS-7299	R\$ 8.883,30
115	SEMUS	FIAT/ STRADA FIRE	HPM-4585	R\$ 10.409,40
116	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE FIRE	NND-6115	R\$ 7.970,40
117	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE FIRE	HPW-9690	R\$ 4.074,00
118	SEMUS	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	NHS-8370	R\$ 6.827,10
119	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	NHA-5027	R\$ 5.800,50
120	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	OXU-3578	R\$ 33.069,90
121	SEMUS	CHEVROLET/CELTA	NXX-0976	R\$ 6.839,70
122	SEMUS	CHEVROLET/CELTA	NXX-0856	R\$ 6.839,70
123	SEMUS	CHEVROLET/CELTA	NXF-5367	R\$ 6.839,70
124	SEMUS	FIAT/STRADA TREK CC 1.6	OJD-2266	R\$ 12.204,30
125	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE ECON	NXI-5640	R\$ 8.943,90
126	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE ECON	NND-4324	R\$ 1.798,20
127	SEMUS	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NHS-7818	R\$ 6.827,10
128	SEMUS	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NHS-6731	R\$ 6.827,10
129	SEMUS	YAMAHA/ YBR 125E	HPI-6590	R\$ 1.440,30
130	SEMUS	YAMAHA/ YBR 125E	HPQ-0067	R\$ 1.440,30
131	SEMUS	YAMAHA/ YBR 125E	HPO-2784	R\$ 1.263,00
132	SEMUS	YAMAHA/ YBR 125E	HPO-3329	R\$ 1.263,00
133	SEMUS	FORD/ FIESTA FLEX	OJL-5037	R\$ 9.233,10
134	SEMUS	FIAT/ UNO VIVACE 1.0	OXV-2068	R\$ 9.546,90
135	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	OJN-0519	R\$ 30.160,80
136	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	NHS-6954	R\$ 18.273,00



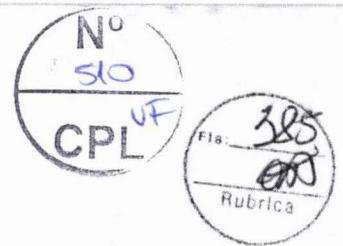
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

137	SEMUS	MARCOPOLO/VOLARE V5HD MO	OIR-6223	R\$ 21.441,60
138	SEMUS	I / NISSAN MARCH 10S FLEX	OXU-7352	R\$ 41.928,30
139	SEMUS	I / NISSAN MARCH 10S FLEX	OXQ-1489	R\$ 11.158,80
140	SEMUS	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	HPW-8792	R\$ 4.074,00
141	SEMUS	I / NISSAN MARCH 10S FLEX	OXQ-3487	R\$ 10.551,60
142	SEMUS	VW/ SAVEIRO	HPL-6206	R\$ 8.976,30
143	SEMUS	VW/ GS S10	HPS-4517	R\$ 12.431,10
144	SEMUS	VW/ GS S10	HPS-0296	R\$ 18.128,70
145	SEMUS	VW/ GS S10	HPO-0705	R\$ 15.810,00
146	SEMUS	I/ RENAULT KANGOO AUT1616	NND-1669	R\$ 7.981,20
147	SEMUS	FIAT/ DUCATO AMBU	OJM-4156	R\$ 3.160,80
148	SEMUS	FORD/ RANGER AMBU	OJM-9131	R\$ 24.184,20
149	SEMUS	FIAT/ DUCATO AMBU	OJO-2363	R\$ 30.160,80
150	SEMUS	FIAT/ DUCATO AMBU	OJO-2705	R\$ 30.160,80
151	SEMUS	FIAT/ DUCATO AMBU	OJM-8138	R\$ 30.160,80
152	SEMUS	RENAULT / MASTER RAYTEC AMB	PTR4358	R\$ 48.137,40
153	SEMUS	RENAULT / MASTER RAYTEC AMB	PTR3976	R\$ 48.137,40
154	SEMUS	MERCEDES BENS SPRINTER	NHL-9321	R\$ 20.580,30
155	SEMUS	RENAULT/ MASTER RONTANABUM	OJD-6455	R\$ 30.035,40
156	SEMUS	RENAULT/ MASTER RONTANABUM	NNA-0791	R\$ 24.406,50
157	SEMUS	I / RENAULT KAGOO RONTANAMB	OXX-0804	R\$ 12.548,10
158	SEMUS	SHINERAY	OXU-2221	R\$ 3.758,10
159	SEMUS	KOMBI	JKH-9391	R\$ 7.758,30
160	SEMUS	KOMBI	JKH-7463	R\$ 8.648,40
161	SEMUS	PARATI	HPL-6192	R\$ 4.241,40
162	SEMUS	KOMBI	HPS-5331	R\$ 7.594,50
163	SEMUS	FORD/BELINA	HPO-3046	R\$ 3.474,00
164	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTJ-5507	R\$ 46.645,20
165	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTB-1604	R\$ 49.754,70
166	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTB-5920	R\$ 49.754,70
167	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTB-9312	R\$ 49.754,70
168	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	JFO-3008	R\$ 17.478,30
169	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	JFO-3028	R\$ 17.478,30
170	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	JFO-3038	R\$ 17.478,30
171	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	JFO-3048	R\$ 17.478,30
172	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	PTI-8958	R\$ 46.645,20
			SUBTOTAL	R\$ 2.120.042,10
			ESTIMATIVA DA FROTA	R\$ 4.193.802,56

- a) A planilha acima reflete a estimativa global dos quantitativos definidos, tomando como referência do valor da frota municipal. Tal percentual foi adotado considerando que a



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



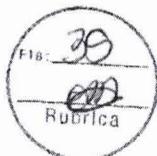
estimativa média de gastos anuais com manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças costuma representar cerca de 30% do valor venal do veículo, conforme práticas usualmente observadas em contratos de mesma natureza da administração pública.

- b) A Empresa licitante deverá apresentar sua proposta de preços em valor monetário, em moeda corrente nacional, para fins de julgamento da licitação de critério MAIOR DESCONTO, contudo, quando da apresentação da proposta escrita deverá ser apresentado o valor corresponde em percentual para fins contratação, com percentual máximo admitido de 3,18% (três vírgula dezoito por cento) sobre o valor estimado do fornecimento de peças e manutenção de veículos



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



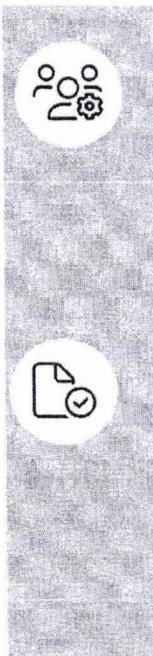
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Modernização;



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por este Município. O objeto em questão refere-se ao item 12, conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015 de 20 de janeiro de 2025.



Equipe de Planejamento

Cecília Maria de Sousa Ferreira
Joane Soares de Abreu



Problema Resumido

A frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura de Imperatriz/MA apresenta frequentes interrupções em suas operações devido à falta de manutenção preventiva e corretiva adequada, comprometendo a execução de serviços essenciais à população. A inexistência de um mecanismo formal e contínuo para contratação de serviços especializados, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios, ocasiona atrasos, aumento de custos e maior tempo de inatividade dos veículos. Diante disso, torna-se necessária a instituição de um Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção automotiva, de modo a garantir maior agilidade, padronização, eficiência na gestão da frota e continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Imperatriz/MA.

Em atendimento ao art. 18 inciso I da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a fase preparatória do processo licitatório e em compatibilidade com o plano de contratação anual, busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



A demanda ora em análise refere-se ao processo nº 02.04.00.0446/2025- SEAMO, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para manutenção em veículos automotores por demanda com fornecimento e aplicação de peças e reposições de acessórios destinados aos veículos que compõem a frota municipal, para atender às necessidades da Prefeitura de Imperatriz/MA.

A frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura de Imperatriz é essencial para a execução de serviços públicos básicos, como coleta de lixo, transporte de pacientes, manutenção de vias e realização de obras públicas. No entanto, a análise das operações atuais revela um problema significativo: interrupções frequentes nas atividades devido à falta de manutenção adequada dos veículos e equipamentos. Essas interrupções comprometem não apenas a eficiência operacional, mas também a qualidade dos serviços prestados à população.

A necessidade de manutenção preventiva e corretiva na frota é evidente. A ausência de um cronograma regular de manutenção tem resultado em quebras inesperadas e, consequentemente, na impossibilidade de realizar atividades fundamentais que afetam diretamente a rotina da população. Como exemplo, a paralisação de caminhões de coleta de resíduos pode gerar acúmulo de lixo nas ruas, impactando a saúde pública e a qualidade de vida dos cidadãos.

É fundamental destacar que a manutenção adequada da frota está alinhada com o interesse público, pois contribui para a efetividade dos serviços essenciais e a satisfação da demanda da população. Garantir a operação contínua e eficiente dos veículos e máquinas significa assegurar que a administração municipal consiga atender suas obrigações de maneira eficaz, reduzindo riscos e custos adicionais associados a emergências e intervenções improvisadas.

Ademais, a situação atual prejudica o planejamento orçamentário, uma vez que os custos com manutenções imprevistas tendem a ser mais elevados do que aqueles planejados, gerando um ciclo vicioso de ineficiência financeira. Portanto, a descrição precisa dessa necessidade opera na busca de soluções sustentáveis que promovam a confiança da população na capacidade da administração pública de cumprir seu papel fundamental.

Assim, é imperativo reconhecer que a manutenção da frota deve ser considerada uma prioridade gerencial, sendo crucial para garantir que a Prefeitura Municipal de Imperatriz possa entregar serviços de qualidade, dentro dos padrões esperados pela sociedade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa, analisar a solução que melhor atende às necessidades das Secretarias e Órgãos municipais, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido.



Estado do Maranhão



Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

O quantitativo foi estimado com base nas informações sobre as demandas realizadas pelos Órgãos e Secretarias, unificadas pela Central de Compras, através da Secretaria de Administração e Modernização, as quais se destinam o objeto a ser licitado e a contratação deverá seguir a especificação das quantidades e descrição dos itens.

Dessa forma, a empresa deverá observar os seguintes aspectos fundamentais para a prestação dos serviços:

- ✓ Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos, vícios, danos e despesas decorrentes da correta e perfeita execução do objeto, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- ✓ Realizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo Contratante, por meio de requisições emitidas pela Administração, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- ✓ Planejar e executar toda a logística necessária para garantir a prestação dos serviços nos locais indicados.
- ✓ Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, qualquer avarias ou defeitos no objeto da contratação.
- ✓ Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para a prestação dos serviços, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ✓ Responsabilizar-se por todos os encargos, despesas, tributos e demais obrigações previstas na legislação específica, sem transferir qualquer responsabilidade ao Contratante e sem onerar o objeto do contrato.
- ✓ A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o interesse público e a critério da Contratante, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ A vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus para a Contratante.
- ✓ Cada execução de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização ou Ordem de Prestação de Serviços, dela devendo constar o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente


Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Nº
SI4
CPL VF

Fls: 38

Hrubica

pelo órgão/secretaria requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

- ✓ Realização de manutenção preventiva programada para todos os veículos, caminhões e máquinas da frota, com periodicidade mínima de seis meses.
- ✓ Oferta de manutenção corretiva em caso de falhas ou avarias, com atendimento prioritário e prazo máximo de 48 horas para resolução de problemas críticos que comprometam a operação dos veículos.
- ✓ Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínos, assegurando a qualidade e confiabilidade do serviço prestado.
- ✓ Disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com certificações reconhecidas em manutenção de veículos pesados e máquinas, com experiência mínima de três anos na área.
- ✓ Estabelecimento de uma plataforma digital para agendamento de manutenções, acompanhamento de serviços realizados e gestão de histórico de manutenção da frota.
- ✓ Garantia de que todos os serviços de manutenção atendam às normas técnicas pertinentes, como as especificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e demais normas aplicáveis.
- ✓ Inclusão de um período de garantia de no mínimo 12 meses para os serviços prestados e peças fornecidas, abrangendo tanto as manutenções preventivas quanto as corretivas.
- ✓ Apresentação de relatórios mensais de manutenção, incluindo dados sobre serviços realizados, itens substituídos, custo total e tempo de inatividade dos veículos, visando transparência na gestão da frota.
- ✓ Implementação de soluções tecnológicas de monitoramento em tempo real da condição dos veículos, permitindo a identificação antecipada de necessidades de manutenção.

A empresa contratada e a Administração Pública devem adotar práticas sustentáveis para reduzir os impactos ambientais na prestação dos serviços, observando os seguintes critérios:

- ✓ Atendimento a critérios ambientais, com utilização de produtos e processos que minimizem impactos ao meio ambiente durante a realização das manutenções.
- ✓ Gestão de resíduos: coleta, armazenamento e destinação correta de óleos, fluidos, filtros, pneus, baterias e demais materiais.
- ✓ Logística reversa: devolução de pneus, baterias, filtros e peças conforme legislação ambiental.
- ✓ Prevenção da poluição: armazenamento adequado de produtos perigosos e procedimentos que evitem vazamentos e contaminações.
- ✓ Eficiência e sustentabilidade: adoção de práticas que reduzam consumo de água, energia e emissão de poluentes.
- ✓ Uso de peças sustentáveis: priorização de peças recicladas ou recondicionadas com origem certificada.
- ✓ Conformidade legal: manutenção de licenças ambientais atualizadas e cumprimento das normas da ABNT, CONAMA e legislação vigente.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz

Secretaria Municipal de Administração e Modernização



- ✓ Capacitação ambiental: treinamento de colaboradores em boas práticas ambientais.
- ✓ Relatórios ambientais: apresentação de comprovações e registros de ações adotadas, quando solicitado pela Prefeitura.

A adoção dessas diretrizes visa garantir que a execução dos serviços ocorra de forma segura, eficaz e ambientalmente responsável, alinhando-se às boas práticas de gestão sustentável na administração pública.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das soluções disponíveis no mercado tem como objetivo identificar as alternativas viáveis e justificar tecnicamente e economicamente a solução mais adequada à Administração. Após a definição do objeto demandado e a identificação dos requisitos necessários para a contratação, esta Equipe de Planejamento fez o levantamento de duas soluções e identificou as seguintes alternativas:

Solução 1: Contratação de serviços especializados de manutenção.

Vantagens	Desvantagens
Qualidade: Profissionais especializados em manutenção de veículos e máquinas podem garantir um serviço de alta qualidade.	Custo: Pode envolver um custo elevado, especialmente se forem utilizadas empresas renomadas.
Eficiência: A terceirização permite que a prefeitura se concentre em sua atividade fim enquanto os especialistas cuidam da manutenção.	Dependência: A prefeitura pode se tornar dependente das empresas contratadas para a manutenção, comprometendo a operação em casos de falha nos serviços.
Flexibilidade: Contratos podem ser ajustados conforme a demanda, permitindo a adequação do serviço às necessidades.	Tempo de implementação: O processo de licitação e contratação pode levar tempo, atrasando a solução imediata dos problemas existentes.

Solução 2: Capacitação interna e criação de uma equipe própria de manutenção.

Vantagens	Desvantagens
Controle: Maior controle sobre a qualidade do serviço, pois a equipe será interna e alinhada aos objetivos da prefeitura.	Custo de formação: Necessidade de investimentos significativos para treinamento da equipe e compra de equipamentos adequados.
Redução de custos a longo prazo: Embora o investimento inicial em capacitação e ferramentas seja alto, a manutenção própria pode reduzir custos ao longo do tempo.	Limitação na expertise: A capacidade técnica pode ser limitada à experiência dos funcionários, necessitando de treinamentos contínuos.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz

Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Adaptação: A equipe poderá adaptar-se rapidamente às necessidades específicas da frota municipal.

Tempo de implementação: Para formar uma equipe eficaz, será necessário um tempo considerável, impactando a operação imediata da frota.

Solução 3: Formas de manutenção preventiva através de contratos de fornecimento de peças e insumos.

Vantagens	Desvantagens
Proatividade: Realizar a manutenção preventiva pode diminuir significativamente as interrupções não programadas.	Custo: Pode exigir um investimento contínuo em insumos e peças que nem sempre serão utilizados, gerando desperdício.
Planejamento: Permite um planejamento melhor das atividades da frota, reduzindo custos com paradas inesperadas.	Dependência do fornecedor: A qualidade do serviço estará atrelada ao fornecedor das peças e insumos, podendo impactar negativamente em caso de falhas na entrega ou na qualidade dos materiais.
Implementação rápida: Os contratos com fornecedores podem facilitar a aquisição eficiente e rápida de peças necessárias em casos de necessidade.	Risco de obsolescência: As tecnologias utilizadas nas máquinas e veículos podem evoluir rapidamente, tornando algumas peças adquiridas desatualizadas.

Solução 4: Terceirização total da gestão da frota.

Vantagens	Desvantagens
Especialização: Empresas especializadas têm know-how para otimizar a utilização e manutenção da frota.	Custo elevado: Modelos de terceirização total costumam ser onerosos em comparação a soluções internas, impactando o orçamento municipal.
Flexibilidade operacional: Possibilidade de ajustar rapidamente a capacidade da frota conforme a necessidade do serviço público.	Risco de perda de controle: A autonomia para tomar decisões sobre a frota pode reduzir, o que pode impactar a capacidade de resposta em situações críticas.
Menor carga administrativa: A gestão da logística e manutenção é realizada pela empresa contratada, liberando recursos internos.	Implementação extenuante: O processo de contratação para serviços completos demanda tempo e pode criar lacunas operacionais durante a transição.

Solução 5: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos, através do fornecimento de orçamentos e processamento de compras através de sistema eletrônico junto a rede de estabelecimentos credenciados de oficinas e autopeças por meio de cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Vantagens	Desvantagens
Especialização técnica: Empresas credenciadas possuem conhecimento específico, garantindo qualidade e eficiência nos serviços de manutenção.	Custo elevado: A terceirização completa pode gerar despesas superiores em relação a soluções internas ou mistas.
Flexibilidade operacional: Permite ajustar a manutenção da frota conforme a demanda, sem necessidade de estrutura interna ampliada.	Risco de perda de controle: A administração pode ter menor autonomia sobre decisões imediatas relacionadas à frota.
Redução da carga administrativa: A gestão de serviços, peças e logística fica sob responsabilidade da contratada, liberando recursos internos.	Dependência de credenciados: A qualidade e a agilidade dos serviços ficam condicionadas à capacidade das oficinas parceiras.
Ampla rede de atendimento: O cartão magnético possibilita acesso rápido a diversos estabelecimentos credenciados, inclusive em diferentes localidades.	Processo de implementação: O credenciamento e a adaptação ao novo modelo demandam tempo e podem gerar lacunas operacionais.
Controle de gastos: O uso do cartão facilita o acompanhamento e a auditoria das despesas com manutenção e reposição de peças.	Possível concentração de fornecedores: Caso a rede de credenciados seja limitada, pode haver dificuldade em atender toda a frota com rapidez.
Padronização do serviço: O credenciamento garante regras e procedimentos uniformes entre as oficinas.	Risco de irregularidades: Sem fiscalização adequada, pode haver sobrepreço, serviços desnecessários ou falhas no controle de peças aplicadas.

Análise Comparativa:

1. Contratação de serviços especializados:

- Custo: Alto
- Qualidade: Alta
- Flexibilidade: Médio
- Tempo de implementação: Longo

2. Capacitação interna:

- Custo: Médio/Alto inicialmente, com redução a longo prazo
- Qualidade: Alta após formação
- Flexibilidade: Alta
- Tempo de implementação: Longo

3. Manutenção preventiva com contratos de peças:

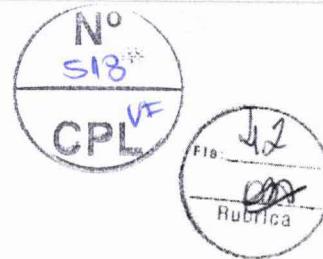
- Custo: Médio
- Qualidade: Variável dependendo do fornecedor
- Flexibilidade: Média

4. Terceirização total:

- Custo: Alto
- Qualidade: Alta (dependente da empresa escolhida)
- Flexibilidade: Alta



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



- Tempo de implementação: Longo

5. Contratação de empresa especializada para credenciamento de oficinas e autopeças com utilização de cartão magnético:

- **Custo:** Alto, devido à terceirização integral e às taxas administrativas do sistema de cartões.
- **Qualidade:** Boa, pois há padronização mínima entre oficinas credenciadas, mas pode variar conforme o estabelecimento.
- **Flexibilidade:** Alta, pela possibilidade de atendimento em ampla rede de oficinas e adaptação rápida às demandas da frota.
- **Tempo de implementação:** Médio a longo, considerando o processo de credenciamento, integração do sistema de cartões e adaptação operacional.

Diante das opções apresentadas, a escolha deve considerar o equilíbrio entre custo e qualidade, além da urgência para solucionar as interrupções nas operações da frota. A manutenção preventiva com contratos de peças parece propiciar um bom ponto de partida, mas a combinação de várias estratégias (como a capacitação interna) pode trazer sustentabilidade e eficiência no longo prazo.



DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos, através do fornecimento de orçamentos e processamento de compras por meio de sistema eletrônico junto à rede de estabelecimentos credenciados de oficinas e autopeças, utilizando cartão eletrônico ou sistemas similares ou superiores, fundamenta-se em uma análise técnica e econômica detalhada, que busca garantir maior eficiência, transparência e continuidade nas operações da frota municipal da Prefeitura de Imperatriz.

Do ponto de vista técnico, a adoção de um sistema eletrônico de gerenciamento integrado proporciona controle centralizado das manutenções realizadas, permitindo o acompanhamento em tempo real dos serviços executados e das peças adquiridas. O credenciamento de oficinas e autopeças especializadas assegura que os serviços sejam prestados por profissionais qualificados e que utilizem componentes adequados às especificações dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal. Essa estrutura possibilita uma manutenção padronizada, com garantia de qualidade e rastreabilidade dos atendimentos realizados. Além disso, a utilização do cartão eletrônico ou sistema similar otimiza o processo de autorização e pagamento, tornando-o mais ágil e seguro.

Sob a perspectiva operacional, a solução oferece flexibilidade na execução dos serviços, possibilitando que as manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas de forma descentralizada, conforme a demanda e a localização dos veículos. Essa descentralização reduz o tempo de deslocamento e de



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz

Secretaria Municipal de Administração e Modernização



inatividade da frota, contribuindo para maior disponibilidade operacional dos veículos e continuidade dos serviços públicos prestados à população. A rede credenciada também permite que novas oficinas e fornecedores sejam integrados conforme a evolução das necessidades do município, conferindo escalabilidade e dinamismo ao modelo adotado.

Em termos de viabilidade econômica, a solução apresenta excelente relação custo-benefício, uma vez que elimina a necessidade de manter estrutura própria de manutenção, que exigiria altos custos fixos com pessoal, espaço físico, ferramentas e insumos. O controle eletrônico dos gastos, aliado à emissão de relatórios gerenciais, garante maior transparência e rastreabilidade das despesas públicas, contribuindo para o uso racional dos recursos e para a boa gestão orçamentária. Ademais, a manutenção adequada da frota reduz custos futuros com reparos de maior complexidade e prolonga a vida útil dos veículos e equipamentos.

Dessa forma, a contratação proposta representa uma solução moderna, eficiente e estratégica, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. O modelo contribui diretamente para o aprimoramento da gestão da frota municipal, assegurando melhor desempenho dos veículos e máquinas, maior agilidade nas operações e otimização do uso dos recursos públicos, em benefício da população de Imperatriz.

Quanto à modalidade de licitação, sugere-se que a contratação seja realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior desconto, com fundamento nos artigos 40, inciso II; 78, inciso IV; e 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade de Pregão Eletrônico é a mais recomendada, considerando que o objeto da contratação envolve serviço comum passível de definição objetiva e padronizada, além de permitir ampla competitividade, celeridade processual, transparência e economia.

O critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é o mais compatível com a natureza do serviço, uma vez que permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo economia e eficiência na execução contratual, observada a compatibilidade com as especificações técnicas e operacionais exigidas.

Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, assegura à Administração pública uma contratação eficiente, econômica, flexível e transparente, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



QUANTITATIVOS E VALORES

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, foi publicada no Diário Oficial do Município a Intenção de Registro de Preços referente ao objeto em estudo. Contudo, não houve manifestação de novas secretarias interessadas além daquelas que já haviam encaminhado suas



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

solicitações de manutenção. Foram, portanto, recebidas solicitações das secretarias demandantes, acompanhadas das informações relativas às respectivas frotas, conforme planilha unificada abaixo.

Nº	Secretarias/ Vinculadas	Veículo	Identificação	ESTIMATIVA EM MANUTENÇÃO E FORNIMENTO DE PEÇAS
Secretaria de Segurança Pública				
1	Defesa Civil	FORD/ RANGER XLS CD2 25	OJP5476MA	R\$ 24.487,50
2	Defesa Civil	HONDA / NXR 125 BROSS	OJC9141	R\$ 3.246,60
3	Defesa Civil	NISSAN FRONTIER	HPW3743/PR	R\$ 16.387,50
4	Defesa Civil	MOTOSERRA STILL MS 250	Sem placa	R\$ 638,53
5	Defesa Civil	MOTOSERRA STILL MS 260	Sem placa	R\$ 863,86
6	Guarda Municipal	NISSAN FRONTIER (carro caminhoneta)	SMP5J97	R\$ 70.477,80
7	Guarda Municipal	Toyota Yares 02 (carro sedan)	SSF5A24	R\$ 30.685,50
8	Guarda Municipal	Toyota Yares 01 (carro sedan)	SSF3D33	R\$ 30.685,50
9	Guarda Municipal	Motor de POPA de 15 HP	Série BASGGGF0607	R\$ 3.747,00
10	SUTRAN	HONDA/ NXR150 BROS ES	OXT5774	R\$ 3.816,30
11	SUTRAN	HONDA /NXR 150 BROS ES	OXU1235	R\$ 3.816,30
12	SUTRAN	HONDA/NXR150 BROS ES	OXT9393	R\$ 3.816,30
13	SUTRAN	HONDA/ NXR150 BROS ES	OXT5734	R\$ 3.816,30
14	SUTRAN	CHEVROLET/S10 LT	OXU8917	R\$ 26.261,10
15	SUTRAN	CHEVROLET/S10 LT	OXV0730	R\$ 26.261,10
16	SUTRAN	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	OJI9850	R\$ 10.825,20
17	SUTRAN	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	OJI4702	R\$ 10.825,20
18	SUTRAN	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	OJI6065	R\$ 10.825,20
19	SUTRAN	FORD FIESTA SEDAN	NXO2476	R\$ 9.608,10
20	SUTRAN	FORD FIESTA SEDAN	NXO8403	R\$ 9.608,10
21	SUTRAN	AGRALE /6000 D	NMP3166	R\$ 42.844,80
22	SUTRAN	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	HQA3518	R\$ 4.212,30
23	SUTRAN	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	HQA5359	R\$ 4.212,30
			SUBTOTAL	R\$ 351.968,39
Secretaria Municipal de Educação				
24	SEMED	VA/15 .190	NXK 2317	R\$ 62.748,90
25	SEMED	MARCOPOLO/VOLARE A8 ESC	HPU 2724	R\$ 14.964,30
26	SEMED	MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR	HPP 3380	R\$ 12.151,50
			SUBTOTAL	R\$ 89.864,70
Secretaria de Administração e Modernização				
27	SERF	RENAULT KWID ZEN 2	ROH6E26	R\$ 13.772,10
28	SEDEL	ROÇADEIRA STHILL	F2-220	R\$ 1.229,97
29	SEC.MULHER	FIAT DOBLO 1.4	OIX2595	R\$ 12.951,00

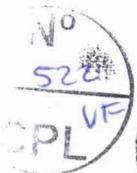


Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

30	SEC.MULHER	GM S10 EXECUTIVE	NXB3159	R\$ 21.437,70
31	MEIO AMBIENTE	STRADA WORKING CD- FIAT	OXU-6744	R\$ 17.389,50
32	MEIO AMBIENTE	ROÇADEIRA	GUARANI SBC 243 - D	R\$ 930,00
33	MEIO AMBIENTE	ROÇADEIRA	GUARANI SBC 243-D	R\$ 930,00
34	MEIO AMBIENTE	MOTOR SERRA STHIL	MS-381	R\$ 1.263,60
35	SEDEC	FIAT PALIO ESSENCE 1.6	PSK 2931	R\$ 11.671,20
36	SEDEC	RENAULT MASTER L2H2	RCV 7J96	R\$ 53.098,80
37	AGRICULTURA E PECUÁRIA	TRATOR MASSEY FERGUSON 283	Sem placa	R\$ 27.699,30
38	AGRICULTURA E PECUÁRIA	TRATOR CASE IH FARMALL 80	Sem placa	R\$ 40.871,10
39	AGRICULTURA E PECUÁRIA	GRADE ARADORA BALDAN HIDRÁULICA	Sem placa	R\$ 19.500,00
40	AGRICULTURA E PECUÁRIA	GRADE ARADORA PICCIN MECÂNICA	Sem placa	R\$ 14.700,00
41	AGRICULTURA E PECUÁRIA	BATEDEIRA DE GRÃOS PÓS COLHEITA	Sem placa	R\$ 5.687,10
42	AGRICULTURA E PECUÁRIA	CAMINHONETE NISSAN FRONTIER	HPX5558	R\$ 16.387,50
43	AGRICULTURA E PECUÁRIA	CAMINHÃO FORD CARGO	PSJ2152	R\$ 67.817,40
44	AGRICULTURA E PECUÁRIA	IVECO DAILY	ROJ7A72	R\$ 62.781,60
			SUBTOTAL	R\$ 390.117,87

Secretaria de Desenvolvimento Social

45	SEDES	FIAT MOBI	PTO1844	R\$ 13.394,70
46	SEDES	FIAT MOBI	PTP0672	R\$ 13.394,70
47	SEDES	JEEP RENEGADE	SMM6J06	R\$ 32.576,10
48	SEDES	CRONOS	ROR1B79	R\$ 22.931,10
49	SEDES	VAN MERCEDES	OIV4267	R\$ 33.970,20
50	SEDES	FORD KA	PTS4B77	R\$ 16.211,70
51	SEDES	SPIN	OXS3698	R\$ 11.743,50
52	SEDES	RH BÁU	PSL4993	R\$ 29.352,30
53	SEDES	ONIBUS VOLARE	OJE8008	R\$ 38.889,30
54	SEDES	SPIN	OXS3406	R\$ 11.743,50
55	SEDES	ONIBUS / VW	PQB9416	R\$ 15.117,60
56	SEDES	CELTA	NXF3282	R\$ 6.839,70
57	SEDES	CELTA	NXF3251	R\$ 2.394,60
58	SEDES	CELTA	NXK0976	R\$ 6.839,70
59	SEDES	CELTA	NXF5367	R\$ 6.839,70
60	SEDES	CELTA	NXK0856	R\$ 6.839,70
61	SEDES	FIAT MOBI	PTO3135	R\$ 13.068,00
62	SEDES	CITROEN	PSP6489	R\$ 14.419,50
63	SEDES	FIAT MOBI	PTP0652	R\$ 13.394,70
64	SEDES	RH BÁU	PSL 5401	R\$ 29.352,30
			SUBTOTAL	R\$ 339.312,60



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Secretaria de InfraEstrutura e Serviços				
65	SINFRA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Usina de asfalto 2019/VOLVO	RET 0320	R\$ 119.700,00
66	SINFRA	PÁ CARREGADEIRA 2017/524k-II	KJD 0524	R\$ 72.000,00
67	SINFRA	MOTONIVELADORA 2017/XCMG10803BR	NIV 1803	R\$ 139.425,00
68	SINFRA	RETROESCAVADEIRA JHON DEERE 2017/310L	JHD3101	R\$ 70.500,00
69	SINFRA	RETROESCAVADEIRA JHON DEERE 2017/310L	JHD3102	R\$ 70.500,00
70	SINFRA	RETROESCAVADEIRA JCB 2022/3XC	3XC	R\$ 75.000,00
71	SINFRA	CAÇAMBA 2018/1419	PTK0959	R\$ 76.521,90
72	SINFRA	MOTONIVELADORA - 2017/XCMG10803BR	NIV 1804	R\$ 139.425,00
73	SINFRA	MOTONIVELADORA - 2017/XCMG10803BR	NIV 1805	R\$ 139.425,00
			SUBTOTAL	R\$ 902.496,90
Secretaria Municipal de Saúde				
74	SEMUS	RENAULT /MASTER	ROQ-1C75	R\$ 68.544,30
75	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	SMR-5F14	R\$ 79.358,10
76	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	SMR-5F33	R\$ 79.358,10
77	SEMUS	FORD	ROS-2J35	R\$ 54.082,20
78	SEMUS	RENAULT /MASTER	ROP-9F94	R\$ 68.544,30
79	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H01	R\$ 73.168,20
80	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H13	R\$ 73.168,20
81	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H16	R\$ 73.168,20
82	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H23	R\$ 73.168,20
83	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H29	R\$ 73.168,20
84	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMZ-0E65	R\$ 73.168,20
85	SEMUS	YAMAHA/MOTOLÂNCIA	OIW-4900	R\$ 3.494,40
86	SEMUS	HONDA/ NXR150 BROS ESD	OIR-3967	R\$ 3.737,10
87	SEMUS	YAMAHA/ YBR 125E	HOO-2445	R\$ 1.928,40
88	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJK-7296	R\$ 1.731,60
89	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJL-2241	R\$ 1.731,60
90	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJK-7326	R\$ 1.731,60
91	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJK-7306	R\$ 1.731,60
92	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJL-1953	R\$ 1.731,60
93	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJL-2235	R\$ 1.731,60
94	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJI-5658	R\$ 1.731,60
95	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJH-8306	R\$ 1.731,60
96	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJI-1321	R\$ 1.731,60
97	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJI-1443	R\$ 1.731,60



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

98	SEMUS	DAFRA/RIVA 150	OJH-7554	R\$ 1.731,60
99	SEMUS	YAMAHA/YBR 125E	HPL-6956	R\$ 1.928,40
100	SEMUS	RENAULT/MASTER	ROQ-3112	R\$ 68.544,30
101	SEMUS	FIAT/STRADA TCA AMBULANCIA	PTO7227	R\$ 17.503,80
102	SEMUS	FIAT/STRADA TCA AMBULANCIA	PTO5585	R\$ 17.503,80
103	SEMUS	FIAT/DOBLO ANCAR AMB	PMV-9316	R\$ 14.415,30
104	SEMUS	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OIZ-4592	R\$ 9.387,90
105	SEMUS	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OIZ-0606	R\$ 9.387,90
106	SEMUS	FIAT/STRADA FIRE FLEX	NHS-7339	R\$ 9.105,60
107	SEMUS	FIAT/STRADA WORKING	PIO-2632	R\$ 14.486,10
108	SEMUS	FIAT/STRADA WORKING	PIO-2652	R\$ 14.486,10
109	SEMUS	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	OXS-1687	R\$ 10.551,60
110	SEMUS	CHEVROLET/S-10	PST-0747	R\$ 33.276,90
111	SEMUS	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OIY-1181	R\$ 30.361,80
112	SEMUS	FORD/F4000	HPJ-3662	R\$ 31.543,50
113	SEMUS	VW/KOMBI	NMQ-7748	R\$ 11.584,20
114	SEMUS	FIAT/STRADA FIRE FLEX	NHS-7299	R\$ 8.883,30
115	SEMUS	FIAT/STRADA FIRE	HPM-4585	R\$ 10.409,40
116	SEMUS	FIAT/UNO MILLE FIRE	NND-6115	R\$ 7.970,40
117	SEMUS	FIAT/UNO MILLE FIRE	HPW-9690	R\$ 4.074,00
118	SEMUS	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NHS-8370	R\$ 6.827,10
119	SEMUS	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NHA-5027	R\$ 5.800,50
120	SEMUS	FIAT/DUCATO MINIBUS	OXU-3578	R\$ 33.069,90
121	SEMUS	CHEVROLET/CELT	NKK-0976	R\$ 6.839,70
122	SEMUS	CHEVROLET/CELT	NKK-0856	R\$ 6.839,70
123	SEMUS	CHEVROLET/CELT	NXF-5367	R\$ 6.839,70
124	SEMUS	FIAT/STRADA TREK CC 1.6	OJD-2266	R\$ 12.204,30
125	SEMUS	FIAT/UNO MILLE ECON	NXI-5640	R\$ 8.943,90
126	SEMUS	FIAT/UNO MILLE ECON	NND-4324	R\$ 1.798,20
127	SEMUS	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NHS-7818	R\$ 6.827,10
128	SEMUS	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NHS-6731	R\$ 6.827,10
129	SEMUS	YAMAHA/YBR 125E	HPI-6590	R\$ 1.440,30
130	SEMUS	YAMAHA/YBR 125E	HPQ-0067	R\$ 1.440,30
131	SEMUS	YAMAHA/YBR 125E	HPO-2784	R\$ 1.263,00
132	SEMUS	YAMAHA/YBR 125E	HPO-3329	R\$ 1.263,00
133	SEMUS	FORD/FIESTA FLEX	OJL-5037	R\$ 9.233,10
134	SEMUS	FIAT/UNO VIVACE 1.0	OXV-2068	R\$ 9.546,90
135	SEMUS	FIAT/DUCATO MINIBUS	OJN-0519	R\$ 30.160,80
136	SEMUS	FIAT/DUCATO MINIBUS	NHS-6954	R\$ 18.273,00
137	SEMUS	MARCOPOLO/VOLARE VSHD MO	OIR-6223	R\$ 21.441,60
138	SEMUS	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	OXU-7352	R\$ 41.928,30
139	SEMUS	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	OXQ-1489	R\$ 11.158,80



Nº
524
CPL VF

F18
68
DRAFT
Rubrica

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

140	SEMUS	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	HPW-8792	R\$ 4.074,00
141	SEMUS	I / NISSAN MARCH 10S FLEX	OXQ-3487	R\$ 10.551,60
142	SEMUS	VW/ SAVEIRO	HPL-6206	R\$ 8.976,30
143	SEMUS	VW/ GS S10	HPS-4517	R\$ 12.431,10
144	SEMUS	VW/ GS S10	HPS-0296	R\$ 18.128,70
145	SEMUS	VW/ GS S10	HPO-0705	R\$ 15.810,00
146	SEMUS	I/ RENAULT KANGOO AUT1616	NND-1669	R\$ 7.981,20
147	SEMUS	FIAT/ DUCATO AMBU	OJM-4156	R\$ 3.160,80
148	SEMUS	FORD/ RANGER AMBU	OJM-9131	R\$ 24.184,20
149	SEMUS	FIAT/ DUCATO AMBU	OJO-2363	R\$ 30.160,80
150	SEMUS	FIAT/ DUCATO AMBU	OJO-2705	R\$ 30.160,80
151	SEMUS	FIAT/ DUCATO AMBU	OJM-8138	R\$ 30.160,80
152	SEMUS	RENAULT / MASTER RAYTEC AMB	PTR4358	R\$ 48.137,40
153	SEMUS	RENAULT / MASTER RAYTEC AMB	PTR3976	R\$ 48.137,40
154	SEMUS	MERCEDES BENZ SPRINTER	NHL-9321	R\$ 20.580,30
155	SEMUS	RENAULT/ MASTER RONTANABUM	OJD-6455	R\$ 30.035,40
156	SEMUS	RENAULT/ MASTER RONTANABUM	NNA-0791	R\$ 24.406,50
157	SEMUS	I / RENAULT KAGOO RONTANAMB	OXX-0804	R\$ 12.548,10
158	SEMUS	SHINERAY	OXU-2221	R\$ 3.758,10
159	SEMUS	KOMBI	JKH-9391	R\$ 7.758,30
160	SEMUS	KOMBI	JKH-7463	R\$ 8.648,40
161	SEMUS	PARATI	HPL-6192	R\$ 4.241,40
162	SEMUS	KOMBI	HPS-5331	R\$ 7.594,50
163	SEMUS	FORD/BELINA	HPO-3046	R\$ 3.474,00
164	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTJ-5507	R\$ 46.645,20
165	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTB-1604	R\$ 49.754,70
166	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTB-5920	R\$ 49.754,70
167	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTB-9312	R\$ 49.754,70
168	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	JFO-3008	R\$ 17.478,30
169	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	JFO-3028	R\$ 17.478,30
170	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	JFO-3038	R\$ 17.478,30
171	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	JFO-3048	R\$ 17.478,30
172	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	PTI-8958	R\$ 46.645,20
			SUBTOTAL	R\$ 2.120.042,10
			ESTIMATIVA DA FROTA	R\$ 4.193.802,56

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizada a análise detalhada dos veículos das secretarias solicitantes, com o objetivo de estimar o valor total da contratação, foi estimado o valor de cada veículo com base em 30% da Tabela FIPE e em pesquisas de mercado (conforme anexo), tomando como referência do valor da frota municipal. Tal percentual foi adotado considerando que a estimativa média de gastos anuais com manutenção preventiva, corretiva e



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Imperatriz

Secretaria Municipal de Administração e Modernização



fornecimento de peças costuma representar cerca de 30% do valor venal do veículo, conforme práticas usualmente observadas em contratos de mesma natureza da administração pública.

A utilização do índice de 30% tem respaldo em práticas amplamente observadas na administração pública e em contratos similares de gestão de frota, servindo como referência segura e realista para estimar o limite economicamente viável de investimento em manutenção. Tal parâmetro considera que, a partir desse patamar, os custos acumulados com reparos e reposição de componentes passam a se aproximar do valor de substituição do próprio veículo, tornando a continuidade dos serviços de manutenção financeiramente desvantajosa para o Município.

Dessa forma, o percentual de 30% representa um equilíbrio entre a necessidade de garantir a plena operacionalidade dos veículos e a observância dos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos. Essa metodologia de estimativa permite à administração projetar, de forma prudente e fundamentada, o valor máximo que se mostra razoável para a execução do contrato de gerenciamento e manutenção da frota.

Ressalta-se que o valor ora apresentado refere-se apenas a uma estimativa orçamentária, utilizada exclusivamente para subsidiar a fase de planejamento e viabilidade da contratação. A definição do valor estimado da licitação será realizada posteriormente, na etapa de **PESQUISA DE PREÇOS DA TAXA ADMINISTRATIVA**, que será o item objeto de disputa neste certame.

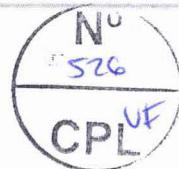
Cumpre destacar que a presente estimativa observa as diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021 e do Decreto Municipal nº 013, de 13 de janeiro de 2025, que regulamentam os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito da administração pública municipal.

Por fim, reforça-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) possui caráter técnico e preliminar, servindo como instrumento de análise e fundamentação para a futura contratação. Os valores definitivos serão definidos na fase subsequente, mediante pesquisa formal junto a fornecedores, consultas em bancos de preços e levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o credenciamento de oficinas e autopeças destinadas à prestação de serviços de manutenção e fornecimento e aplicação de peças, bem como a reposição de acessórios necessários à frota municipal, com utilização de cartão magnético em estabelecimentos credenciados não será parcelada devido à natureza contínua e integrada dos serviços necessários. A manutenção adequada e a reposição de peças demandam um controle operacional que é mais eficiente quando gerido como um todo, garantindo que todas as necessidades da frota sejam atendidas de forma sistemática e imediata. O parcelamento poderia levar a lacunas na manutenção e lentidão na



resposta às demandas emergenciais, o que comprometeria a execução de serviços essenciais à população.

Além disso, ao optar por uma contratação unificada, garante-se a uniformidade na qualidade dos serviços prestados e das peças aplicadas, evitando problemas decorrentes da variação de fornecedores e mantendo um padrão operacional necessário para a eficiência das atividades municipais. O credenciamento de oficinas e autopeças em um único processo proporciona uma gestão mais eficaz do cartão magnético, facilitando o acompanhamento e controle das despesas, além de permitir um atendimento mais ágil frente a eventuais intervenções na frota.

A centralização da contratação assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira mais racional e transparente. Evitar o parcelamento contribui para um planejamento orçamentário mais sólido, minimizando riscos de fracionamento de gastos que poderiam prejudicar o interesse público. Desta forma, a escolha pela contratação não parcelada reflete um compromisso com a eficiência, a qualidade dos serviços prestados e a continuidade das operações essenciais para a população de Imperatriz. Considerando que o gerenciamento da frota envolve um sistema único de controle, meio eletrônico de pagamento e rede credenciada operada pela contratada, verifica-se que a prestação possui caráter indivisível, não admitindo sua fragmentação sem prejuízo à eficiência e à rastreabilidade do processo de manutenção.

A divisão do objeto entre diferentes empresas geraria inconsistências operacionais, dificultaria a consolidação das informações em um único sistema e reduziria a efetividade dos mecanismos de controle interno, o que poderia comprometer a fiscalização e a economicidade da contratação. A gestão unificada, ao contrário, assegura maior padronização de procedimentos e melhor governança sobre as despesas de manutenção da frota municipal.

Ademais, o gerenciamento centralizado do meio eletrônico de pagamento é essencial para garantir uniformidade na execução, evitar duplicidade de controles e assegurar resposta ágil às demandas da Administração. Assim, o parcelamento do objeto se mostraria inadequado, podendo aumentar custos operacionais e reduzir a eficiência geral do modelo adotado.



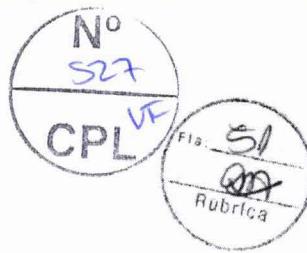
RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos, através do fornecimento de orçamentos e processamento de compras por meio de sistema eletrônico junto à rede de estabelecimentos credenciados de oficinas e autopeças, utilizando cartão eletrônico ou sistemas similares ou superiores. Essa solução foi escolhida por seu potencial de proporcionar economicidade e otimização dos recursos disponíveis.

Em termos de economicidade, a solução proposta maximiza o custo-benefício ao garantir que a



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



manutenção dos veículos seja feita de forma mais eficiente e com menor custo adicional. Com o sistema de credenciamento, a Prefeitura poderá negociar preços mais competitivos junto às oficinas e fornecedores de peças, reduzindo os custos operacionais em comparação ao modelo atual, que demanda gastos elevados e muitas vezes emergenciais. Além disso, a utilização do cartão magnético facilitará o controle de despesas, permitindo um acompanhamento rigoroso dos serviços realizados e evitando pagamentos indevidos ou excessivos.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros será ampliado com essa contratação. Primeiramente, os funcionários da Prefeitura poderão se concentrar em suas atividades essenciais, sem a necessidade de gerenciar diretamente a manutenção de cada veículo, liberando tempo e esforço para a execução de outras funções. Em segundo lugar, as oficinas credenciadas estarão preparadas para oferecer um serviço mais ágil, reduzindo o tempo de inatividade da frota e garantindo que os veículos estejam disponíveis quando necessários. Por fim, o uso racional dos recursos financeiros será assegurado através de uma gestão oportunizada pelo sistema de cartões, possibilitando registros detalhados e análise pós-serviço mais eficaz.

Portanto, a adoção dessa solução não apenas resolverá o problema das interrupções na frota municipal, como também resultará em uma gestão mais econômica e eficiente dos recursos disponíveis, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população de Imperatriz.



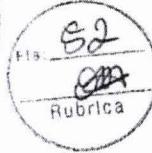
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação da solução proposta para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Imperatriz requer uma série de providências operacionais e estruturais específicas, que visam garantir a eficiência na prestação do serviço e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Primeiramente, uma providência necessária consiste na definição clara dos critérios de credenciamento das oficinas e fornecedores. Esses critérios devem incluir não apenas a capacidade técnica e infraestrutura das empresas, mas também a qualidade dos serviços prestados anteriormente e o tempo estimado para execução das manutenções. Um sistema de avaliação contínua deve ser implementado para monitorar o desempenho das oficinas credenciadas, assegurando que os serviços sejam prestados dentro dos padrões exigidos.

Adicionalmente, será fundamental integrar um sistema de gestão de manutenção, que permita o controle em tempo real dos serviços realizados, bem como acompanhamento do consumo de peças e acessórios necessários. Essa ferramenta facilitará a fiscalização, além de possibilitar um planejamento mais eficiente das manutenções preventivas.

No tocante à capacitação, é necessário promover treinamentos específicos para a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, focando em aspectos técnicos relacionados à mecânica dos veículos, avaliação da qualidade dos serviços prestados e uso do cartão magnético nas transações.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Embora contratações comuns não demandem essa formação, neste caso específico, uma capacitação adequada é crucial para garantir que os servidores possam verificar a conformidade técnica e fiscal.

Por último, recomenda-se estabelecer um canal de comunicação efetivo entre a Prefeitura e os estabelecimentos credenciados. Esse canal permitirá a resolução ágil de eventuais problemas e dúvidas, promovendo uma relação de parceria que potencializa a eficiência dos serviços prestados. A adoção dessas providências garantirá não apenas a correta execução do contrato, mas também contribuirá para a sustentabilidade operacional da frota municipal e, consequentemente, para a melhoria dos serviços à população.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, nota-se que a contratação de uma empresa especializada para credenciamento de oficinas e autopeças destina-se unicamente à prestação de serviços de manutenção em veículos automotores. Neste contexto, é importante esclarecer que não existem outras contratações que precisam ser realizadas antes dessa solução.

Primeiramente, a natureza do serviço de manutenção emergencial proposto é independente, uma vez que o credenciamento permitirá que as manutenções necessárias sejam realizadas quando surgirem demandas específicas. Isso implica que não há necessidade prévia de aquisição de ferramentas ou equipamentos, visto que as oficinas credenciadas já devem estar devidamente estruturadas para executar os serviços exigidos.

Além disso, não são necessárias adequações prediais ou de infraestrutura antes da implementação do credenciamento. As oficinas escolhidas já devem atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos para o atendimento da frota municipal, portanto, não haverá necessidade de intervenções adicionais nesse espaço.

Por fim, considerando os aspectos diretamente relacionados à execução dos serviços de manutenção por demanda, conclui-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes imprescindíveis antes da seleção da empresa que prestará o serviço de credenciamento. A solução já contempla todo o necessário para garantir a continuidade das operações da frota, evitando interrupções nas atividades essenciais da Prefeitura.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos possíveis impactos ambientais associados à contratação de empresa especializada para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, é fundamental considerar os aspectos que podem gerar efeitos negativos e suas respectivas medidas mitigadoras.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Um dos principais impactos ambientais é a geração de resíduos sólidos provenientes da troca de peças e acessórios durante a manutenção dos veículos. Esses resíduos podem incluir pneus, filtros de óleo, baterias e outros materiais que requerem manejo adequado. Para mitigar esse impacto, é essencial estabelecer parcerias com oficinas que adotem práticas de gestão de resíduos, como a segregação adequada e o encaminhamento para reciclagem. A implementação de um programa de logística reversa consiste em garantir a devolução dos itens descartados aos fabricantes ou a centros de coleta especializados, promovendo a recuperação de materiais e reduzindo a quantidade enviada a aterros sanitários.

Outro ponto relevante é o consumo de água e energia nas oficinas credenciadas. É crucial exigir que as empresas fornecedoras utilizem técnicas que minimizem esses consumos, como sistemas de reaproveitamento de água e eficiência energética em seus processos. A utilização de equipamentos e ferramentas eficientes pode levar à redução no consumo de energia elétrica, contribuindo para a diminuição da pegada ambiental do serviço.

Adicionalmente, deve-se considerar as emissões de poluentes resultantes do uso de carros e máquinas durante as manutenções. Uma medida mitigadora eficaz é incentivar a utilização de transporte público ou frotas elétricas nos deslocamentos necessários, quando aplicável. Isso reduz a emissão de gases de efeito estufa e contribui para um urbano mais saudável. Também é recomendável que os fornecedores adotem práticas de manutenção preditiva e preventiva, garantindo que os veículos estejam sempre na melhor condição possível e reduzindo a frequência de intervenções, o que consequentemente diminui o impacto ambiental.

Por fim, a conscientização e capacitação dos funcionários nas oficinas credenciadas sobre boas práticas ambientais vai potencializar os resultados das ações mitigadoras propostas, formando uma rede de agentes multiplicadores que atuam em prol da preservação ambiental. Nesse contexto, recomenda-se incluir cláusulas contratuais que exijam compromissos claros acerca da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental por parte dos fornecedores.

Essas medidas não apenas visam mitigar os impactos ambientais mas também promovem um desenvolvimento mais sustentável na gestão da frota municipal, alinhando-se com as expectativas de uma administração pública responsável e consciente.

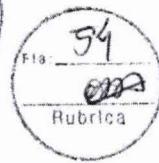


DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- ✓ A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico, conforme demonstra esse estudo;
- ✓ Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- ✓ As quantidades sugeridas para a contratação estão coerentes e suficientes para a demanda prevista;
- ✓ No mercado existe a solução proposta e a solução viável;
- ✓ As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Essa equipe declara ser viável a contratação.

Imperatriz/MA, 17 de outubro de 2025.

Joane Soares
Joane Soares de Abreu

Equipe de Planejamento e Contratações Públicas



Nº
531
CPL
VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO (TAXA ADMINISTRAT IVA)	V. TOTAL
	Prestação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal Imperatriz -MA e suas Secretarias, por meio de cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores				

VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTERNO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM



Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXXXXXXX/2025

OBJETO



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR



Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO BENEFICIÁRIO



RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....

Nome Responsável Contratado...., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____

PREÂMBULO



Nº
534
CPL
VP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Aos _____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxx, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Nº
535
CPL UF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



Nº
S36
CP
VF

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Nº
538
CPL VF

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam catar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



Nº
540
UF
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº xxx/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Imperatriz – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____ / ____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____ / ____ / ____

FINAL: ____ / ____ / ____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contrante....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO



Nº
542
CPL VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Aos ____ de _____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____._____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Nº
543
CPL VF

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



Nº
544
CPL VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



Nº
545
V/F
CPL

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 – A contratante se responsabiliza integralmente pelo pagamento de quaisquer multas de trânsito e infrações legais eventualmente cometidas durante o uso dos veículos locados, quando conduzidos por servidores públicos ou agentes autorizados pela Administração, cabendo a esta adotar os procedimentos administrativos internos para apuração de responsabilidade e eventual resarcimento por parte do condutor infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Nº
546
V/F
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 – A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, cópia da apólice de seguro vigente de todos os veículos locados, contemplando cobertura total (inclusive contra terceiros) e cláusula expressa de inexistência de franquia, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Nº
548
CPL
VF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



Imperatriz – MA, ____ de _____ de _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: